



Município de Guairá

Conselho Tutelar

Publicações 2

Conselhos Municipais

Resoluções 3

Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Licenças 7

Licitações e Contratos

Avisos 11

Extrato de Adjudicação/Homologação 13

Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos

Aditivos 15

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.guaira.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara do Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3331-2220

Celular:

E-mail: camaraguaira@gmail.com

Rua 16,, nº nº 1.245 - Bairro Maraca - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: <http://www.camaraguaira.com.br/>

Departamento de Esgoto e Água de Guairá

CNPJ: 48.344.022/0001-03

Telefone: (17) 3330-1500

Celular:

E-mail: compras3@deagua.com.br

Rua 12, nº 315 - Centro - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: www.deagua.com.br

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guairá

CNPJ: 07.253.706/0001-04

Telefone: (17) 3331-2217/(17) 3331-5269

Celular:

E-mail: guairaprev@guaira.sp.gov.br

Avenida 21, nº 450 - Centro - CEP: 14790-000

Guairá - SP - SP

Site: www.guairaprev.com

Município de Guairá

CNPJ: 48.344.014/0001-59

Telefone: (17) 3332-5120

Celular:

E-mail: diariooficial@guaira.sp.gov.br

Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Maracá - CEP: 14790-000

Guairá - SP

Site: www.guaira.sp.gov.br



Município de Guairá

Conselho Tutelar

Publicações

ESTATÍSTICA DE ATENDIMENTO JULHO de 2025

04 – Termos de Advertência/ Medidas Aplicadas:

04.1- Aos pais: **11** _____ 04.2- Ao Adolescente **09** _____

05 – Visitas Domiciliares: 07 _____

06 - Denúncias 10 _____

07- Atendimentos:

07.1- Crianças **04** _____

07.2- Adolescentes **09** _____

07.3- Adultos **62** _____

07.1.1 – **Gênero: Feminino: 51** _____

Masculino: 25 _____

08- Problemas Familiares

08.1 - Maus Tratos **01** _____

08.2 – Físico _____

08.3 – Psicológico **04** _____

08.4 - Problemas de Comportamento **02** _____

08.5 - Fugas do lar _____

08.6 - Abandono Material _____

08.7 - Abandono Intelectual _____

08.8 – Situação de risco **05** _____

08.9 – Trabalho Infantil **02** _____

08.10 – Estupros de Vulnerável _____

08.11 - Tentativa de suicídio **01** _____

08.12 - Prostituição pela Genitora _____

08.13 - Prostituição por Adolescentes _____

08.14 - Pais usuários de Drogas **01** _____

08.15 - Pais usuários de Álcool **02** _____

08.16 - Gravidez na adolescência _____

08.17- Orientação de Guarda **11** _____

08.18 – Família Social _____

08.19- Drogadição **01** _____

08.20- Bullying **01** _____

08.21- Abandonos de Incapaz **01** _____

08.22- Acolhimento /Família Extensa _____

08.23 – Alienações Parentais **02** _____

08.24 – Negligência **03** _____

08.25 – Busca e Apreensão _____

08.26- Narguilé _____

08.27- Mendicância _____

08.28- Fundação Casa _____

08.29 – Certidão de Nascimento **01** _____

08.30 – Ministério Público **01** _____

08.31- Atestado Carcerário _____

08.32- Encaminhamentos realizados **37** _____

09- Suposto Abuso Sexual – _____

09.1 – Automutilação _____

10- Notificação 24 _____

11. Plantão 03 _____

12. Orientação 33 _____

13. Problemas Escolares:

13.1- Evasão **04** _____ 13.2 - Mal Comportamento _____

13.3 – Faltas **05** _____ 13.4 – Transferências **02** _____

13.5 – Vagas **09** _____

13.6- Agressão _____



Município de Guaíra

Conselhos Municipais

Resoluções



CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2334, DE 15 DE AGOSTO DE 2008

Avenida 29, 870, Bairro Paranoá - Fone: (17) 3331-9818 Guaíra – SP – CEP 14790-000
E-mail: cmas.guaira@hotmail.com



RESOLUÇÃO CMAS N.º 09/2025

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos estaduais disponibilizados ao SUAS no município de Guaíra, bem como sobre a aprovação da execução financeira dos recursos municipais e federais alocados no FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Guaíra/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Ordinária Municipal nº 2334 de 15 de agosto de 2008, e com fundamento na deliberação da 7ª Reunião Ordinária do Colegiado, realizada de forma remota em 31 de julho de 2025;

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que “*dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências*”;

Considerando o Regimento Interno deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas dos recursos estaduais repassados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Guaíra/SP, bem como aprovar a execução financeira dos recursos de origem municipal e federal alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra SP, 31 de julho de 2025.

Letícia Sarri

Presidente do CMAS Guaíra/SP

Município de Guairá

Conselhos Municipais

Resoluções



RESOLUÇÃO Nº 12/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025, DO CMS

Dispõe sobre a aprovação do Apostilamento do Termo de Convênio n.º 01/24, Processo n.º 26/24 executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guairá 3 SP, com o objeto: Promoção da Saúde Integral, Múltipla e Transtorno do Espectro Autista.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guairá - SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal de nº 1.774 de 15/12/1997, e Decreto Municipal 4542 de 14 de abril de 2015, de seu regimento interno conforme Capítulo I e II Artigos 2º e 3º Incisos I, II, III, V, XII deliberou em sua 7ª reunião ordinária do ano de 2025, realizada no dia 31, do mês de Julho do ano de 2025 e;

CONSIDERANDO Orientações do COSEMS/SP – Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução de n.º 459/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO Lei Complementar Federal 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 5099 de 08 de Março de 2018 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMS.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1774 de 15 de dezembro de 1997 de criação do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Apostilamento do Termo de Convênio n.º 01/24, Processo n.º 26/24 executado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guairá - SP, com o objeto: Promoção da Saúde Integral, Múltipla e Transtorno do Espectro Autista;

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua deliberação.

Guairá-SP, 31 de Julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ CUSTÓDIO PEREIRA NETO
Data: 01/08/2025 14:02:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAIRÁ-SP
LUIZ CUSTÓDIO PEREIRA NETO
Presidente do CMS 2025/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida 11 nº 604 - Fone: (017) 3331-4462 - Centro- CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
e-mail: conselhomunicipaldesaudeguaira@gmail.com

Município de Guairá

Conselhos Municipais

Resoluções



RESOLUÇÃO Nº 13/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025, DO CMS

Dispõe sobre a aprovação do Aditivo do Termo de Convênio: 13/2022 com o objeto: Execução das ações e serviços de saúde, de média complexidade de urgência e emergência visando complementar as ações de saúde oferecidas pela rede pública de saúde municipal executado pela OSC Santa Casa de Misericórdia de Guairá.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guairá - SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal de nº 1.774 de 15/12/1997, e Decreto Municipal 4542 de 14 de abril de 2015, de seu regimento interno conforme Capítulo I e II Artigos 2º e 3º Incisos I, II, III, V, XII deliberou em sua 7ª reunião ordinária do ano de 2025, realizada no dia 31, do mês de Julho do ano de 2025 e;

CONSIDERANDO Orientações do COSEMS/SP – Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução de n.º 459/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO Lei Complementar Federal 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 5099 de 08 de Março de 2018 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMS.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1774 de 15 de dezembro de 1997 de criação do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Aditivo do Termo de Convênio: 13/2022 com o objeto: Execução das ações e serviços de saúde, de média complexidade de urgência e emergência visando complementar as ações de saúde oferecidas pela rede pública de saúde municipal executado pela OSC Santa Casa de Misericórdia de Guairá;

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua deliberação.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUIZ CUSTÓDIO PEREIRA NETO
Data: 01/08/2025 14:02:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Guairá-SP, 31 de Julho de 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAIRÁ-SP
LUIZ CUSTÓDIO PEREIRA NETO
Presidente do CMS 2025/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida 11 nº 604 - Fone: (017) 3331-4462 - Centro- CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
e-mail: conselhomunicipaldesaudeguaira@gmail.com

Município de Guairá

Conselhos Municipais

Resoluções



RESOLUÇÃO Nº 14/2025, DE 31 DE JULHO DE 2025, DO CMS

Dispõe sobre a aprovação do Aditivo do Termo de Convênio: 14/2022 com o objeto: Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Complementares de Saúde executado pela OSC Santa Casa de Misericórdia de Guairá.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Guairá - SP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária Municipal de nº 1.774 de 15/12/1997, e Decreto Municipal 4542 de 14 de abril de 2015, de seu regimento interno conforme Capítulo I e II Artigos 2º e 3º Incisos I, II, III, V, XII deliberou em sua 7ª reunião ordinária do ano de 2025, realizada no dia 31, do mês de Julho do ano de 2025 e;

CONSIDERANDO Orientações do COSEMS/SP – Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a Resolução de n.º 459/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011;

CONSIDERANDO Lei Complementar Federal 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 5099 de 08 de Março de 2018 que dispõe sobre o Regimento Interno do CMS.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1774 de 15 de dezembro de 1997 de criação do CMS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Aditivo do Termo de Convênio: 14/2022 com o objeto: Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Complementares de Saúde executado pela OSC Santa Casa de Misericórdia de Guairá;

Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua deliberação.

Guairá-SP, 31 de Julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
LUIZ CUSTÓDIO PEREIRA NETO
Data: 01/08/2025 14:08:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE GUAÍRA-SP
LUIZ CUSTÓDIO PEREIRA NETO
Presidente do CMS 2025/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida 11 nº 604 - Fone: (017) 3331-4462 - Centro- CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
e-mail: conselhomunicipaldesaudeguaira@gmail.com



Município de Guairá

Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Licenças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
RUA 10, 080, CENTRO - CEP 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br meioambiente@gmail.com



LICENÇA PARA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS

VALIDADE ATÉ: 30/06/2026

Nº DA LICENÇA: **62/2025**

Processo DMAS nº **07/2025**

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA		CNPJ: 020.632.768-46	
Logradouro: Avenida Dr. João Batista Santana		Número: 2001	CEP: 14790-000
Município: GUAÍRA/SP		Bairro: Jardim Alegria	

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Descrição da atividade principal: LOURIVAL FRANCISCO DA SILVA		
UGRHI: 08	Bacia Hidrográfica: SAPUCAÍ/MIRIM/GRANDE	Sub-bacia: SAPUCAÍ/MIRIM
Área do Imóvel (m²): 4.288		Área Edificada (m²): 924,10

- O Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Guairá-SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos das **Deliberações Normativas CONSEMA nº: 01 de 23/04/2014; 01 de 13/11/2018; e 01 de 31/01/2024**, concede a presente Licença nas condições e termos nela constantes;
- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Esta licença refere-se ao local, equipamentos e/ou processos produtivos declarados pelo interessado por ocasião de sua solicitação, relacionados em folha anexa;
- Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela empresa, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-las em caráter de urgência;
- Esta licença tem validade acima mencionada, devendo a sua renovação, quando necessária, ser solicitada ao órgão ambiental com **antecedência mínima de 120 dias contados da data da expiração de seu prazo de validade**, sob termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual n 47.400, de 04 de dezembro de 2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
RUA 10, 080, CENTRO - CEP 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br meioambiente@gmail.com



EXIGENCIAS TÉCNICAS:

- As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual n. 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual n.8468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
- Os resíduos sólidos gerados, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, evitando proliferação de vetores, e encaminhados para reciclagem.
- Deverá ser realizada a Compensação Ambiental** nos moldes do inc. II, art. 5º da Resolução SEMIL nº 02/2024 de 02/01/2024, observado, ainda, o que preconiza a Resolução SMA nº 32 de 03/04/2014, **totalizando 75 árvores, cinco de cada espécie listada no corpo desta licença;**
- Área onde se dará a Compensação:
RESERVA ECOLÓGICA "EURIPA RODRIGUES DA SILVA GELONI" (ANTIGA "MATA DO TAIS")
AV. 9-A, S/N, BAIRRO RESIDENCIAL TAIS, COM ÁREA TOTAL DE 70.852,59 M²,
FORMADA PELOS LOTES DE CAD. MUNIC. 9429 E CM-12572, MATRICULA CRI Nº 13140
CADASTRO CETESB 291017;
- Relação de espécies arbóreas que deverão fazer parte do rol de mudas a serem plantadas:
Astronium graveolens (Guarítá-do-cerrado), *Myracrodruon urundeuva* (Aroeira), *Xylopia aromatica* (Pimenta-de-macaco), *Caryocar brasiliense* (Pequi), *Hymenaea stignocarpa* (Jaobá-do-cerrado), *Stryphnodendron adstringens* (Barbatimão), *Machaerium acutifolium* (Bico-de-pato), *Byrsonima coccolobifolia* (Murici-do-cerrado), *Siparuna guianensis* (Siparuna), *Alibertia sessilis* (Marmelo-do-cerrado), *Pouteria ramiflora* (Leiteiro-preto), *Qualea grandiflora* (Pau-terra), *Plathymenia reticulata* (vinhatico), *Dilodendron bipinnatum* (Maria Pobre), *Campomanesia xanthocarpa* (gabirolba);

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença é válida para o CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS NA ZONA URBANA, nas imediações da CEI DANIELE FERRAZ GARCIA VILELA, bairro jardim California, conforme Processo DMAS nº 10/2025;
- Lista das árvores a serem cortadas:

Quantidade	Espécie	Nome popular
01	<i>Cedrela fissilis</i>	Cedro
04	<i>Handroanthus heptaphyllus</i>	Ipê rosa
01	<i>Eucalyptus grandis</i>	Eucalipto

- A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou a inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente Licença.

USO DO ÓRGÃO EMITENTE

Guairá-SP, 30 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ESTEFANE DO NASCIMENTO LEONCINI SIQUEIRA
Data: 30/06/2025 15:56:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Estefane do Nascimento Leoncini Siqueira
– Chefe do Dpto. Munic. de Meio Ambiente e Sustentabilidade -



Município de Guairá

Departamento de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Licenças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
RUA 10, 080, CENTRO - CEP 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br meioambiente@gmail.com



LICENÇA PARA O CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS

VALIDADE ATÉ: 25/07/2026

Nº DA LICENÇA: **69/2025**

Processo Dpto. Meio Ambiente nº
13/2025

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome: SÍRIA DIB CHEHADI		CPF: 213.076.048-11	
Logradouro: Rua 20		Numero: 1.752	CEP: 14783-242
Município: BARRETOS/SP		Bairro: Aeroporto	

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Descrição da atividade principal: AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS		
UGRHI: 08	Bacia Hidrográfica: SAPUCAI/MIRIM/GRANDE	Sub-bacia: SAPUCAI/MIRIM
Área do Imóvel Rural (ha): 586,0231	Registro no CAR: SP-3517406-D1DE.F77C.3027.4C37.B48E.7C93.AB9D.57F1	

- O Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Guairá-SP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos das **Deliberações Normativas CONSEMA nº: 01 de 23/04/2014; 01 de 13/11/2018; e 01 de 31/01/2024**, concede a presente Licença nas condições e termos nela constantes;
- A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- Esta licença refere-se ao local, equipamentos e processos produtivos declarados pelo interessado por ocasião de sua solicitação, relacionados em folha anexa;
- Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos, revisados e operados adequadamente de modo a manter sua eficiência;
- Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de um novo licenciamento, nos termos do Regulamento da Lei Estadual n: 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto n: 8.468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações;
- Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela empresa, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-las em caráter de urgência;
- Esta licença tem validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao órgão ambiental com **antecedência mínima de 120 dias contados da data da expiração de seu prazo de validade**, sob termos do parágrafo 6 do inciso III do art.2 do Decreto Estadual n 47.400, de 04 de dezembro de 2002.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
RUA 10, 080, CENTRO - CEP 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br meioambiente@gmail.com



EXIGENCIAS TÉCNICAS:

- Os efluentes líquidos gerados, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual n. 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual n.8468/76 e suas alterações e na Resolução CONAMA n.357/05 e n.430/11.
- Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial, no solo ou em via pública.
- As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual n. 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual n.8468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.
- Os resíduos sólidos gerados, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB. As embalagens vazias e outros materiais recicláveis gerados deverão ser adequadamente armazenados em ambiente coberto, evitando proliferação de vetores, e encaminhados para reciclagem.
- Deverá ser realizada a Compensação Ambiental nos moldes do inc. II, art. 5º da Resolução SEMIL nº 02/2024 de 02/01/2024, observado, ainda, o que preconiza a Resolução SMA nº 32 de 03/04/2014;
- Área onde se dará a Compensação: FAZENDA JATAÍ MATRICUA 20360 REGISTRO CAR SP-3517406-D1DE.F77C.3027.4C37.B48E.7C93.AB9D.57F1
- Relação de espécies arbóreas que deverão fazer parte do rol de mudas a serem plantadas: *Astronium graveolens* (Guarita-do-cerrado), *Myracrodruon urundeuva* (Aroeira), *Xylopia aromatica* (Pimenta-de-macaco), *Tabebuia aurea* (Ipê-amarelo-craibeira), *Caryocar brasiliense* (Pequi), *Copaifera langsdorffii* (Copaíba), *Dimorphandra mollis* (Faveira), *Hymenaea stignocarpa* (Jaobá-do-cerrado), *Stryphnodendron adstringens* (Barbatimão), *Stryphnodendron polyphyllum* (Barbatimão), *Machaerium acutifolium* (Bico-de-pato), *Byrsonima coccolobifolia* (Murici-do-cerrado), *Siparuna guianensis* (Siparuna), *Myrcia multiflora* (Cambui), *Guapira graciliflora* (Moço-mole), *Alibertia sessilis* (Marmelo-do-cerrado), *Pouteria ramiflora* (Leiteiro-preto), *Qualea grandiflora* (Pau-terra), *Qualea multiflora* (Pau-de-tucano), *Vochysia cinnamomea* (Quina-doce);
- Deverão ser atendidas todas as especificações técnicas contidas no Projeto de Reflorestamento apresentado junto ao respectivo Processo DMAS nº 13/2025.

OBSERVAÇÕES

- A presente Licença é válida para o CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS FORA DA APP NA ZONA RURAL;
- Lista das árvores a serem cortadas:

Quantidade	Espécie	Nome popular
05	<i>Cecropia hololeuca</i>	Embaúba
03	<i>Albizia hasslerii</i>	Farinha seca
01	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	Ipê cascudo
01	<i>Syzygium cumini</i>	Jambolão

- A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou a inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente Licença.

USO DO ÓRGÃO EMITENTE

Guairá-SP, 25 de JULHO de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ESTEFANE DO NASCIMENTO LEONCINI SIQUEIR
Data: 25/07/2025 14:38:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Estefane do Nascimento Leoncini Siqueira
– Chefe do Dpto. Munic. de Meio Ambiente e Sustentabilidade -



Município de Guará

Licitações e Contratos

Avisos

DISTRATO do Contrato n.º 09/2025 - MARIA JÚLIA GIACULI DE SOUZA - Processo n.º 205/2024; Credenciamento n.º 02/2024. *Objeto: Serviços de saúde. Assinatura do distrato: 21/07/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inc. II da Lei 14.133/2021. Guará/SP, 01/08/2025. Antônio Manoel da Silva Júnior - Prefeito Municipal.



Município de Guará

Licitações e Contratos

Avisos

DISTRATO do Contrato n.º 08/2025 - JÉSSICA ALINE MAGALHÃES TIZOLIM - Processo n.º 205/2024; Credenciamento n.º 02/2024. *Objeto: Serviços de saúde. Assinatura do distrato: 21/07/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 138, inc. II da Lei 14.133/2021. Guará/SP, 01/08/2025. Antônio Manoel da Silva Júnior - Prefeito Municipal.



Município de Guairá

Licitações e Contratos

Extrato de Adjucação/Homologação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. O Prefeito Municipal de Guairá/SP, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA por Modalidade de Dispensa de Licitação nº37/25; Processo nº113/25. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E ÉTICOS PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL** – Contratante: Munic. De Guairá/SP, **Contratadas: BRASIL FARMAON MEDIC. FARM. LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.***.***/0001-81**, sendo valor total R\$ 34.824,78; **GEMELI MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 42.***.***/0001-53**, sendo valor total R\$ 25.065,60; **JVFK MEDIC. LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.***.***/0001-54**, sendo valor total R\$ 3.837,20; **CWD SUPRIMENTOS HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.***.***/0001-56**, sendo valor total R\$ 144,00, conforme termo de referência de acordo com Art. 75, inc. III, alínea a, da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Depto. de Compras disponibiliza demais documentações pelo site: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao>. Guairá/SP,01/08/2025 – Antônio Manoel da Silva Junior – Prefeito.



Município de Guairá

Licitações e Contratos

Extrato de Adjucação/Homologação

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA SP - Torna público que, **ADJUD. E HOMOLOGA** o seguinte Pregão Eletrônico nº 40/2025, Edital nº 48/2025, Processo nº 108/2025- Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**, adjudicando seu objeto como segue: Itens: 01 e 05 à **EQSAUDE COM. DE EQUIP. HOSP. LTDA** - CNPJ: 27.971.028/0001-22 no total de R\$ 10.399,00, Item: 03 a **MATHEUS DA SILVA OLIVEIRA** - CNPJ: 55.362.773/0001-00 no total de R\$ 6.000,00, Itens: 04 e 06 a **ODONTOMASTER EQUIPAMENTOS LTDA** - CNPJ: 54.860.907/0001-50 no total de R\$ 13.000,00, Item: 02 a **COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA LTDA** - CNPJ: 39.324.214/0001-59 no total de R\$ 1.434,00, Itens: 07 e 08 a **D BERLATO & CIA LTDA** - CNPJ: 12.630.233/0001-57 no total de R\$ 11.044,66. Documentos disponíveis no site: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/>. Determino sua convocação para a assinatura do Contrato. Guairá/SP, 01 de agosto de 2025. Antônio Manoel da Silva Junior – Prefeito.



Município de Guairá

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos Aditivos

Considerando o que consta nos autos **Autorizo a contratação por dispensa, referente a Cotação nº 45/2025**, art 75, inciso II, nos termos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Contratada: OFF-PRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 51.656.026/0001-23, no valor de R\$ 600,00, referente ao objeto: **SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE CANO DE ESGOTO DA COZINHA DA EMEF VERA LUCIA VITALI**; tudo conforme especificações demais informações constantes neste Termo de Referência. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/26/cotacao/>. Guairá/SP, 01/08/2025. Antônio Manoel da Silva Junior – prefeito.